

SUMÁRIO

DECRETO Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PREFEITO MUNICIPAL
Marlon Saba de Torres

DECRETO Nº 23/2021.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e de outras providências.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Raul Dias Lima

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferência de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da assistência Social, conforme prevista na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 430 de 17 de maio de 2021;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema *“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social”*;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, nos dias 19 a 20 de agosto de 2021.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social.**

Art. 4º as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º a Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem Franca - MA, 21 de julho de 2021.